

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB****Resolução nº 241/2018 – CIB****Goiânia, 05 de dezembro de 2018.**

**Aprova as normas de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no Exercício de 2018.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

**1 – A Portaria nº 2.765/GM/MS, de 12 de dezembro de 2014, estabelece que:**

**a.** O financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) é de responsabilidade do Ministério da Saúde e seguirá as regras estabelecidas por meio desta Portaria;

**b.** A oferta de medicamentos terá como base a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente, constantes do Anexo I e aos insumos constantes do Anexo IV que estejam relacionados ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

**c.** A execução das ações e serviços de saúde referentes ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP é descentralizada, sendo de responsabilidade do Estado;

**d.** Os valores repassados anualmente pelo Ministério da Saúde correspondem a R\$17,73 (dezesete reais e setenta e três centavos) por pessoa privada de liberdade no Sistema Prisional. Os valores serão corrigidos no início de cada exercício financeiro, considerando-se a base populacional de pessoas privadas de liberdade no Sistema Prisional informada por Sistemas Oficiais de Justiça Criminal em âmbito nacional;

**e.** O Ministério da Saúde repassará, por meio do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, em parcela única, o montante de recursos financeiros constantes ao anexo da Portaria;

**f.** Excepcionalmente, os valores correspondentes ao exercício financeiro de 2018 foram transferidos integralmente pelo Ministério da Saúde para o Fundo Estadual de Saúde, o valor a ser repassado foi de R\$ 334.405,53 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e três centavos), referente a uma população prisional de 18.861 pessoas privadas de liberdade;

**g.** Para execução das ações e serviços de saúde referentes ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, compete à Secretaria de Estado da Saúde, ou quando pactuado na CIB, às Secretarias Municipais de Saúde:

**I –** selecionar, programar, adquirir, armazenar, controlar os estoques e prazos de validade e distribuir e dispensar os medicamentos e insumos, respeitando-se a forma de organização, responsabilidade e financiamento dos Componentes da Assistência Farmacêutica; e

**II –** prover os medicamentos (Anexo I) e insumos (Anexo IV) que estejam relacionados ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica, constantes da RENAME vigente;

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

h. Para a gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, o Ministério da Saúde disponibilizará o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS);

i. Os Municípios poderão utilizar sistemas informatizados próprios e, nestes casos, deverão transmitir regularmente para a base nacional de dados das ações e serviços da Assistência Farmacêutica Básica, por meio do serviço “WebService”, até o dia 15 (quinze) de cada mês, as informações referentes às entradas, saídas e dispensações de medicamentos ocorridas durante todo o mês anterior.

j. Nos casos em que for verificada a não execução integral do objeto originalmente pactuado e a existência de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para o Fundo de Saúde Estadual não executados, seja parcial ou totalmente, o ente federativo estará sujeito à devolução dos recursos financeiros transferidos e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, observado o regular processo administrativo.

2 – A Portaria nº 3.528/GM/MS, de 30 de outubro de 2018, que dispõe sobre o repasse do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, que estabelece os valores correspondentes ao exercício financeiro de 2018, a serem transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde para:

2.1 – Os Fundos Municipais de Saúde dos municípios abaixo relacionados, com os respectivos valores de dados populacionais:

<b>Município</b>	<b>População Prisional</b>	<b>Valor do Repasse</b>
Aruanã	47	R\$ 833,31
Araçu	30	R\$ 531,90
Aurilândia	03	R\$ 53,19
Cachoeira Alta	82	R\$ 1.453,86
Carmo do Rio Verde	19	R\$ 336,87
Ceres	180	R\$ 3.191,40
Corumbá de Goiás	76	R\$ 1.347,48
Corumbaíba	62	R\$ 1.099,26
Flores de Goiás	41	R\$ 726,93
Formoso	11	R\$ 195,03
Goianira	118	R\$ 2.092,14
Goiatuba	145	R\$ 2.570,85
Hidrolândia	109	R\$ 1.932,57
Itaberaí	97	R\$ 1.719,81
Itaguaru	31	R\$ 549,63
Itauçu	22	R\$ 390,06
Itumbiara	456	R\$ 8.084,88

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

Jussara	65	R\$ 1.152,45
Mairipotaba	01	R\$ 17,73
Minaçu	81	R\$ 1.436,13
Morrinhos	206	R\$ 3.652,38
Nerópolis	38	R\$ 673,74
Padre Bernardo	132	R\$ 2.340,36
Rialma	111	R\$ 1.968,03
Rubiataba	93	R\$ 1.648,89
Sanclerlândia	30	R\$ 531,90
Turvânia	7	R\$ 124,11

2.2 – O Fundo Estadual de Saúde, o valor de R\$ 334.405,53 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e três centavos), referente a população prisional de 18.861 pessoas privadas de liberdade.

3 – Artigo 14-A, Parágrafo Único, inciso I – da Lei Federal 8080/90, no que diz respeito aos foros de negociação, bem como a atuação das Comissões Intergestores Bipartite:

a – Utilizar-se-á como base de dados da população privada de liberdade no Sistema Prisional o levantamento realizado pela Coordenação de Saúde no Sistema Penitenciário/GPE/SPAIS/SES-GO, provenientes do Sistema de Informação da SAPEJUS, do site do IBGE e do Sistema de Informações Geopresídios (acesso em 30/10/2018), para nortear a programação e distribuição dos medicamentos aos municípios, uma vez que não há detalhamento dos dados citados no anexo da Portaria acima referida.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 05 de dezembro de 2018, o Elenco de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, a ser adquirido pela Secretaria de Estado da Saúde/SES-GO (ANEXO I).

**Art. 2º** Aprovar que a execução dos valores referente ao exercício financeiro de 2018, dar-se-á para os municípios com população igual ou acima de 50 (cinquenta) pessoas privadas de liberdade (ANEXO II).

**Parágrafo Único** A diferença populacional existente entre os dados levantados pela Coordenação de Saúde no Sistema Penitenciário/GPE/SPAIS/SES-GO (18.038 pessoas) e os dados do Anexo II da Portaria nº 3.528/GM/MS, de 30 de outubro de 2018 (18.861 pessoas) é de 823 pessoas privadas de liberdade, que correspondem R\$ 14.591,79 (catorze mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos). Este valor será distribuído entre os municípios contantes no Anexo II.

**Art. 3º** Aprovar que a distribuição dos medicamentos aos municípios dar-se-á de forma parcelada, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

§ 1º Uma vez concluída a Ata de Registro de Preços a Gerência de Assistência Farmacêutica/SES-GO informará aos municípios os preços adjudicados dos medicamentos, bem como o valor total correspondente a quantidade de pessoas privadas de liberdade. Os municípios serão responsáveis por enviarem a programação com as quantidades de medicamentos a serem adquiridos, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da comunicação.

§ 2º O saldo remanescente, relativos a municípios que não enviarem a programação dentro do prazo acima estabelecido, será distribuído entre os municípios que cumprirem o prazo. E será executado nos três medicamentos mais solicitado, pertencente ao Elenco de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, a ser adquirido pela Secretaria de Estado da Saúde /SES-GO (ANEXO I). Restando ainda saldo remanescente, este será repassado a unidade com maior número de pessoas privadas de liberdade (ANEXO II).

**Art. 4º** Aprovar que a Secretaria de Estado de Saúde, o complexo Penitenciário de Aparecida de Goiânia e as Secretarias Municipais de Saúde são responsáveis pela transmissão regular de dados referentes a entradas, saídas e dispensações de medicamentos.

§ 1º Para a gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, o Ministério da Saúde disponibiliza o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS).

§ 2º Os municípios poderão utilizar sistemas informatizados próprios e, nestes casos, deverão transmitir regularmente para a base nacional de dados das ações e serviços da Assistência Farmacêutica Básica, por meio do serviço *WebService*, até o dia 15 (quinze) de cada mês, as informações referentes às entradas, saídas e dispensações de medicamentos ocorridas durante todo o mês anterior.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL****REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

*João Carlos Gorski*  
Superintendente Executivo  
SUPEX/SES-GO

**Leonardo Moura Vilela**  
**Secretário de Estado da Saúde**

*Gercilene Ferreira Branca*  
**Gercilene Ferreira Branca**  
**Presidente do COSEMS**

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB****ANEXO I**

<b>ELENCO DE MEDICAMENTOS</b>			
<b>MEDICAMENTO</b>		<b>CONCENTRAÇÃO</b>	<b>APRESENTAÇÃO</b>
1	Amoxicilina	500 mg	Comprimido
2	Azitromicina	500 mg	Comprimido
3	Carbamazepina	200 mg	Comprimido
4	Cefalexina	500 mg	Cápsula ou Comprimido
5	Cloridrato de Amitriptilina	25 mg	Comprimido
6	Cloridrato de Prometazina	25 mg	Comprimido
7	Diazepam	10 mg	Comprimido
8	Dipirona	500 mg	Comprimido
9	Fluconazol	150 mg	Cápsula
10	Haloperidol	5 mg	Comprimido
11	Ibuprofeno	600 mg	Comprimido
12	Ivermectina	6 mg	Comprimido
13	Loratadina	10 mg	Comprimido
14	Omeprazol	20 mg	Cápsula
15	Permetrina	1,00%	Loção
16	Permetrina	5,00%	Loção
17	Prednisona	5 mg	Comprimido

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB****ANEXO II**

<b>RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS / UNIDADES PRISIONAIS</b>		
<b>Nº</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Nº TOTAL P.P.L.*</b>
1	Acreúna	55
2	Águas Lindas de Goiás	695
3	Alexânia	146
4	Alto Paraíso de Goiás	63
5	Anápolis	947
6	Anicuns	72
7	Aparecida de Goiânia	6373
8	Aragarças	153
9	Bela Vista de Goiás	131
10	Caiapônia	51
11	Caldas Novas	351
12	Campinorte	60
13	Campos Belos	60
14	Catalão	291
15	Cidade Ocidental	178
16	Cristalina	166
17	Crixás	57
18	Edéia	69
19	Formosa	570
20	Goianésia	231
21	Goiás	93
22	Guapó	53
23	Indiara	77
24	Inhumas	132
25	Ipameri	97
26	Iporá	194
27	Israelândia	197
28	Itapaci	51
29	Itapuranga	72

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

30	Jaraguá	177
31	Jataí	428
32	Luziânia	904
33	Mara Rosa	53
34	Mineiros	320
35	Niquelândia	192
36	Nova Crixás	58
37	Novo Gama	361
38	Orizona	72
39	Palmeiras de Goiás	83
40	Paraúna	66
41	Piracanjuba	133
42	Pires do Rio	90
43	Planaltina	299
44	Pontalina	65
45	Porangatu	114
46	Posse	84
47	Quirinópolis	238
48	Rio Verde	739
49	Santa Helena de Goiás	153
50	Santo Antônio do Descoberto	221
51	São Luís de Montes Belos	133
52	São Miguel do Araguaia	89
53	São Simão	104
54	Senador Canedo	205
55	Serranópolis	55
56	Silvânia	61
57	Trindade	409
58	Uruaçu	147
59	Valparaíso de Goiás	181
60	Vianópolis	52
61	Vicentinópolis	67

**\*Pessoas Privadas de Liberdade**